LEI COMPLEMENTAR N° 321, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

Autoria: Prefeito Municipal

Cria o Anexo III na Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º São transformadas em função de confiança e definidos no Anexo III da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010, sem aumento de despesa, os seguintes cargos efetivos, mantido o valor já atribuído na referência respectiva, mensalmente, conforme Tabela de Vencimento, instituída pela Lei Complementar nº 245/2011.

ANEXO III – Cargos Comissionados e Funções Comissionadas

Qtd	Denominação	Ref.	Requisito
50	Função Comissionada de	48	Nível universitário
	Chefe de Divisão		compatível com o cargo
12	Função Comissionada de	44	
	Supervisor Técnico		
10	Função Comissionada de	38	Nível universitário
	Assistente Técnico		compatível com o cargo
47	Função Comissionada de	36	
	Chefe de Serviço		

Art. 2º A função de confiança corresponde o exercício de atividade de chefia de Divisão, de Equipe, de Serviço, de Setor.

Art. 3º O exercício de função de confiança deverá recair, exclusivamente, em servidor ocupante de cargo efetivo do quadro do órgão ou entidade, que guarde relação direta com as competências das respectivas unidades organizacionais, cuja remuneração será acrescida do valor indicado na Tabela de Vencimentos.

Art. 4º O exercício de função de confiança será considerado para efeito de progressão e ascensão funcional e de escolha para o desempenho de cargos em comissão de nível mais elevado.

Art. 5º Os servidores ocupantes de função de confiança ficam sujeitos ao regime de quarenta horas semanais de trabalho.

Art. 6° VETADO.

Art. 7° VETADO.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de agosto de 2013, 368° da elevação de Taubaté à categoria de Vila. JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

JEAN SOLDI ESTEVES - Secretário dos Negócios Jurídicos Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 28 de agosto de 2013.

EDUARDO CURSINO - Secretario de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo